

LEI Nº11/72

SÚMULA: cria o Serviço de Transporte Coletivo de passageiros no Município de Rio Branco do Sul.

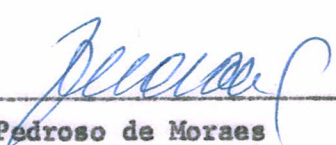
A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)-Fica criado o Serviço de Transporte Coletivo de passageiros, no Município de Rio Branco do Sul.

Artº 2º)-A regulamentação será feita por ato do Poder Executivo.

Artº 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 1972.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal